

Altra Credito Especial

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a alterar o Credito Especial previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 150, de 15 de maio de 1972, de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), para Cr\$ 14.500,00 - (catorze mil e quinhentos cruzeiros), destinado à construção do prédio para a agência de Correio e Telégrafo desta cidade.

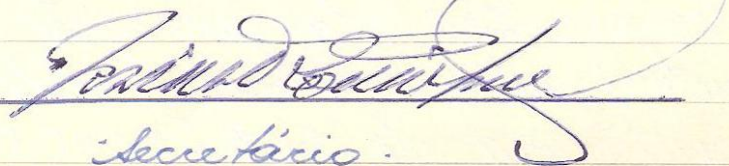
Artigo 2º - Como fonte de recursos para a alteração do Credito Especial autorizado no artigo 1º desta lei, o Executivo poderá dispor dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
10 de dezembro de 1972.

Prefeito Municipal


Secretário.